



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI Nº 1695/2020 - EXECUTIVO.**

**(ORÇAMENTO PROGRAMA 2021)**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021."**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de garça, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.**: O orçamento geral do Município de Alvinlândia, para o **EXERCÍCIO DE 2021**, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 18.489.078,00** (Dezoito milhões quatrocentos e oitenta e nove mil e setenta e oito reais), sendo: ,

I - Orçamento Fiscal em **R\$ 13.589.868,00** (treze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais);

II - Orçamento de Seguridade Social em **R\$ 4.899.210,00** (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e dez reais);

**Artigo 2º.**: A **RECEITA** será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 20.745.493,60</b>
Receita Tributária	932.475,00
Receita de Contribuições	5.500,00
Receita Patrimonial	115.950,00
Receita de Serviços	5.250,00
Transferências Correntes	19.624.368,60
Outras Receitas Correntes	61.950,00



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>400.000,00</b>
Alienação de Bens		400.000,00
(deduções) Contas Retificadoras		<b>R\$ 2.656.415,60</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 18.489.078,00</b>

**Artigo 3º.:** A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

01	Legislativa.....	818.000,00
04	Administração.....	2.615.150,00
08	Assistência Social.....	1.012.050,00
10	Saúde.....	3.887.160,00
12	Educação.....	5.591.399,00
15	Urbanismo.....	1.722.465,00
17	Saneamento.....	379.470,00
20	Agricultura.....	380.200,60
26	Transporte.....	348.350,00
27	Desporto e Lazer.....	294.583,40
28	Encargos Especiais.....	1.194.872,00
99	Reserva de Contingência.....	245.358,00
-0-	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>18.489.078,00</b>

## **II - POR DOAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

0101	Câmara Municipal.....	818.000,00
0202	Gabinete do Prefeito.....	1.312.725,00
0203	Secretaria Municipal de Administração.....	398.700,00
0204	Secretaria Municipal da Fazenda.....	2.154.172,00
0205	Diretoria Municipal de Educação.....	5.591.399,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde.....	3.887.160,00
0208	Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos....	2.450.285,00
0209	Secretaria Municipal de Promoção Social.....	956.475,00



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



0217	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....	294.583,40
0219	Secretaria Municipal de Agricultura.....	264.050,00
9999	Reserva de Contingência.....	245.358,00
-o-	<b>TOTAL.....</b>	<b>18.489.078,00</b>

**Artigo 4º.:** Fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no Artigo 1º, observando -se o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Artigo 5º.:** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º.:** Os valores monetários dos programas constantes da Lei nº 1679 de 27/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



P.M "João Manzano"

Alvinlândia, 15 de Dezembro 2.020.

  
Abigail Cateli Dias

*Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.*

  
Alcídio Alves de Oliveira  
Secretario de Administração